**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.377/2020**

*Altera o inciso I do Art. 33 do Decreto Municipal n.º 2.376/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de produção de alimentos e respeitando as normas de prevenção que visam à redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

 **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do Art. 33 do Decreto Municipal n.º 2.376/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33**. Os frigoríficos e abatedouros deverão adotar as seguintes medidas de combate e prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19):

I – adequar a carga horária de trabalho de seus funcionários, visando à segurança e o descanso dos mesmos;

II – . . .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do I do Art. 33 do Decreto Municipal n.º 2.376/2020.

 Hulha Negra, 09 de abril de 2020.

 